



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Flandismar Silveira da Silva e Maria Laelma Alves		
EMENTA: Autoriza Flandismar Silveira da Silva e Maria Laelma Alves a exercerem, temporariamente, a função diretiva em escolas de ensino fundamental, no município de Caririaçu, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304465-0 12304741-2	PARECER Nº 1892/2012	APROVADO EM: 22.08.2012

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo nomeadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Pereiro.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Flandismar Silveira da Silva	EEF Cleonice Freire de Queiroz	12304465-0	Matemática UFRN	-
Maria Laelma Alves	EEF Nilda Campos Terceiro	12304741-2	Pedagogia UFRN	-

As requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – cópia do diploma ou equivalente;

III – Declaração emitida pela 11ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – comprovante de experiência docente, por período superior a 3 (três) anos;

V – cópia do Ato de Nomeação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1892/2012

III – VOTO DO RELATOR

Atenda-se ao pleito de Flandismar Silveira da Silva e Maria Laelma Alves, a fim de exercerem a função diretiva temporária, no município de Pereiro, até 31.12. 2014.

Urge por oportuno, recomendar que as postulantes venham a matricular-se em curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar com vista a um melhor desempenho nas suas atividades gestoras na escola.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE